EMENDA DE Nº CM 0016/2021 AO PROJETO DE LEI Nº CM 0023/2021

MODIFICATIVA

Art. 1 º Acrescenta o artigo 7º ao Projeto de Lei nº 23/2021, conforme a seguir:
Art. 7º - As diretrizes pedagógicas desta Lei devem estar em conformidade com o preconiza a Lei nº 8.320/2017, que dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de Turismo, bem como suas atualizações.

Art. 1 º Acrescenta o artigo 8º ao Projeto de Lei nº 23/2021, conforme a seguir:
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da Bancada do Cidadania

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda visa vincular o Turismo Educativo à Lei que dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de Turismo, além de instituir os eventos e pontos turísticos no âmbito do município de Divinópolis-MG e dá outras providências, dando maior coesão ao ordenamento municipal.